



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 82/10/761 SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 21 de dezembro de 2009.

ASSUNTO: Encaminha mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 190/15L/2009, que “Cria os cargos e vagas que menciona para integrar o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, e dá outras providências.” e que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências”.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas senhorias, com fulcro na Resolução nº 007/14L/2007 (Art. 79, inc. XI do Regimento Interno) desta Câmara Municipal, encaminhar mensagem retificativa com a finalidade de retificar o Projeto de Lei nº 190/15L/2009, que “Cria os cargos e vagas que menciona para integrar o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, e dá outras providências” e que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.”.

2. Ocorreu que, ao ser remetida a correspondente mensagem retificativa, do Anexo D da proposição que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.”, constou exigência para a designação de ADP – Adicional de Dedicação Plena que afastaria do respectivo exercício grande número de servidores municipais.

3. Ilustrativamente, constou para a designação de Motorista, a exigência de concurso público, quando é público e notório que a quase totalidade dos motoristas em atividade no Serviço Público Municipal são detentores de estabilidade constitucional, embora admitidos sem concurso público; o mesmo em relação aos Gestores de Compras, onde a exigência de ensino médio completo afastaria a quase totalidade daqueles servidores que, atualmente, possuem experiência e capacidade para desempenhar tais funções.

4. Por isso, através da presente mensagem retificativa, é corrigida dita distorção, remetendo-se, pela presente mensagem retificativa, a correta descrição das exigências para designação dessas funções no Serviço Público Municipal, na forma dos inclusos Anexo II e Anexo D, que substituem os correspondentes anexos anteriormente enviados com aquele citado Projeto de Lei.

5. Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e, depois de adequadas as correspondentes ementas e textos, pugna-se sejam aprovados ambas proposições, nas sessões extraordinárias já aprazadas, colhendo da oportunidade para reiterar nosso apreço e respeito.

Atenciosamente,

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RUY NORONHA
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Novo Hamburgo
NOVO HAMBURGO/RS

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 190/15L/2009.

Cria os cargos e vagas que menciona para integrar o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º São criados os cargos de provimento efetivo, com as correspondentes vagas, que compõem o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, conforme relacionados nos Anexo I e Anexo II desta Lei, contendo o número de vagas para cada cargo, vencimento-padrão respectivo, as correspondentes atribuições, jornada e demais condições de trabalho, e requisitos de acesso.

Art. 2º Os servidores admitidos segundo a presente Lei submeter-se-ão, modo cogente, ao regime jurídico estatutário instaurado pela Lei Municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. Estes servidores gozarão dos direitos e sujeitar-se-ão aos deveres elencados pelo referido Estatuto, observadas as condições estabelecidas pelo artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Os servidores admitidos sob a égide da presente Lei terão assegurado, nos termos das leis municipais nº 2.032/2009, de 17 de novembro de 2009, nº 2.033/2009, de 17 de novembro de 2009, e nº 2.034/2009, de 17 de novembro de 2009, planos de carreiras próprios, a serem instituídos por lei específica, que deverá contemplar diretrizes e critérios objetivos para promoções embasadas em avaliações periódicas e permanentes quanto ao desempenho funcional de cada servidor efetivo, para promoções pelo desenvolvimento funcional estruturado com base em qualificação profissional para cada servidor efetivo conforme a respectiva categoria profissional, e para avanços percentuais segundo o correspondente tempo de serviço para o Município, suas autarquias e fundações públicas, bem como, estabelecendo diretrizes e critérios objetivos para a harmonização da despesa gerada com pessoal em face à receita corrente líquida do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

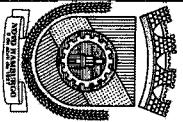
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2009.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

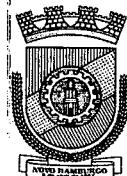
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão



ANEXO I (Art. 1º da Lei Municipal nº ____/____, de ____ de ____ de 2009.

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA E DEMAIS REQUISITOS DE ACESSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO DE ACESSO INICIAL
CONTADOR	Curso Superior	40 horas	05	R\$ 3.439,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO II (Art. 1º da Lei Municipal nº ____/____, de ____ de ____ de 2009.

CARGO EFETIVO: CONTADOR

SERVIÇO: Administrativo

GRUPO: Cargo Isolado

NÚMERO DE VAGAS: 5 (CINCO)

LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividade de grande complexidade, envolvendo a supervisão; organização e execução de serviços de contabilidade em geral; perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Descrição Analítica: Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; avaliação dos fundos de comércio; apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações; reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades; apuração de haveres e avaliações e direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades; concepção dos planos de determinação das taxas de apreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores deferidos; implantação e aplicação dos planos de depreciação; amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações; regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns; escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimonial das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações; abertura e encerramento de escrituração em todas as modalidades específicas; conhecimento por denominações que informam sobre o ramo de atividades; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis; bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; levantamento de balanços de quaisquer tipos ou natureza e para finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços de capital, e outros; tradução em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa; integração de balanços inclusive, consolidações; apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção; custeio por absorção ou global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais mecânica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender; análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções com a produção, administração, distribuição; transporte, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações; controle, variação e estudos da gestão econômica, financeira e patrimonial dos órgãos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Municipalidade; análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais; análise de comportamento das receitas; avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de isolvência ou incapacidade de geração de resultados; estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido; determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; análise das variações orçamentárias; conciliações de contas; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares, revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; auditoria interna e operacional, auditoria externa independente; perícias contábeis, judiciais; fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxograma de processamento, cronograma, modelos de formulários e similares; planificação de contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; organização e operação dos sistemas de controle interno; organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento; assistência aos conselhos fiscais das entidades; participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade; estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade; declaração de Impostos de Renda dos órgãos da Municipalidade, realizar auditorias internas, execução de outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral : Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral : Concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser efetuado por áreas de especialização, habilitação ou qualificação.

b) Requisitos:

1. Idade - de 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução – diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação-qualificação com habilitação legal para o exercício do cargo.
4. Outros - conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 190/15L/ 2009

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - TARCÍSIO ZIMMERMANN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, são extintas 10 vagas de Adicionais de Dedicação Plena – Supervisor e Outros - Nível I.

Art. 2º Na Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, são criados 10 Adicionais de Dedicação Plena de Gestores de Compras e mais 02 Adicionais de Dedicação Plena de Pregoeiros.

Art. 3º São alterados o Anexo D e o Anexo II da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, com a redação da Lei Municipal nº 2.70/2009, de 17 de dezembro de 2009, que passam a vigor com nova redação, em anexo, em conformidade com a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos XX dias do mês de XXX do ano de 2009.

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE JOSÉ COIMBRA WERLANG
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO D
ADICIONAIS POR DEDICAÇÃO PLENA

Tipo ADP	Total de Cargos				Nível I	Nível II	Nível III
	TOTAL	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3			
Gerente (GER)	20	12	8	0	R\$ 1.175,00	R\$ 980,00	R\$ -
Coordenador de Departamento(CDEP)	150	47	103	0	R\$ 980,00	R\$ 820,00	R\$ -
Chefe de Seção (CHEFS)	90	20	60	10	R\$ 820,00	R\$ 685,00	R\$ 475,00
Supervisor e Outros (SUP)	40	15	15	10	R\$ 1.175,00	R\$ 820,00	R\$ 475,00
Motorista	35	35	0	0	R\$ 570,00	R\$ -	R\$ -
Diretor EMEF	60	56	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -
Diretor EMEI	20	15	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Vice Diretor + 600 alunos	20	17	0	0	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ -
Vice Diretor Curso Noturno	10	3	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Professor Ed Infantil	50	46	0	0	R\$ 685,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador Atelier Livre	1	1	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador do CEPIC	1	1	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador do NAP	1	1	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador do CEA	1	1	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador Geral de UBS	1	1	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador UBS Grande Porte	6	6	0	0	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador UBS Médio Porte	4	4	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador UBS Pequeno Porte	4	4	0	0	R\$ 685,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Benefícios Assistenciais	1	1	0	0	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador de CRAS	6	6	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador de URAS	5	5	0	0	R\$ 685,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Abrigos e Outros	4	4	0	0	R\$ 685,00	R\$ -	R\$ -
Coordenador de CREAS	1	1	0	0	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ -
Preposto	2	2	0	0	R\$ 820,00	R\$ -	R\$ -
Responsável Técnico	10	5	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -
Ouvidor da Guarda Municipal	1	1	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -
Inspetor Chefe da Guarda Municipal	4	4	0	0	R\$ 1.540,00	R\$ -	R\$ -
Inspetor da Guarda Municipal	8	8	0	0	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ -
Assistente Judiciário	8	8	0	0	R\$ 685,00	R\$ -	R\$ -
Gestor de Compras	10	0	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -
Pregoeiro	2	0	0	0	R\$ 1.175,00	R\$ -	R\$ -

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES GERAIS ADPS

GERENTE NÍVEL I

Atribuições: Gerenciar equipe de trabalho, coordenar desenvolvimento de projetos, definir metas e rotinas de trabalho, planejar, avaliar e executar os objetivos e as demandas referentes à Gerência que lhe é pertinente, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Superior

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 12

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

GERENTE NÍVEL II

Atribuições: Gerenciar equipe de trabalho, coordenar desenvolvimento de projetos, definir metas e rotinas de trabalho, planejar, avaliar e executar os objetivos e as demandas referentes à Gerência que lhe é pertinente, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 08

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NÍVEL I

Atribuições: Coordenar desenvolvimento de projetos, gerir equipe de trabalho, definir metas, planejar e avaliar os objetivos e as demandas referentes ao Departamento que lhe é pertinente, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Superior

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 47

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NÍVEL II

Atribuições: Coordenar desenvolvimento de projetos, gerir equipe de trabalho, definir metas, planejar e avaliar os objetivos e as demandas referentes ao Departamento que lhe é pertinente, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 103

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

CHEFE DE SEÇÃO NÍVEL I

Atribuições: Chefiar seção, organizar os procedimentos internos de trabalho, coordenar a equipe sob sua responsabilidade, elaborar relatórios, avaliar e encaminhar todas as funções referentes ao departamento pelo qual responde, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Superior

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 20

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

CHEFE DE SEÇÃO NÍVEL II

Atribuições: Chefiar seção, organizar os procedimentos internos de trabalho, coordenar a equipe sob sua responsabilidade, elaborar relatórios, avaliar e encaminhar todas as funções referentes ao departamento pelo qual responde, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quantidade de Cargos: 60

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

CHEFE DE SEÇÃO NÍVEL III

Atribuições: Chefiar seção, organizar os procedimentos internos de trabalho, coordenar a equipe sob sua responsabilidade, elaborar relatórios, avaliar e encaminhar todas as funções referentes ao departamento pelo qual responde, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Fundamental

Valor do Adicional: R\$ 475,00

Quantidade de Cargos: 10

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

SUPERVISOR, AUXILIAR, OPERADOR, ENCARREGADO, ASSISTENTE, FISCAL NÍVEL I

Atribuições: Desenvolver função de assessoria, supervisão, fiscalização, operação, gestão, de assistente ou encarregado, com atividades e responsabilidades compatíveis com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Superior

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 15

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

SUPERVISOR, AUXILIAR, OPERADOR, GESTOR, ENCARREGADO, ASSISTENTE, FISCAL NÍVEL II

Atribuições: Encarregado de coordenar seção, gerir os processos de trabalho, elaborar relatórios de avaliação, metas e desempenho, estabelecer fluxo de demandas, e demais funções inerentes ao cargo, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 15

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

SUPERVISOR, AUXILIAR, OPERADOR, GESTOR, ENCARREGADO, ASSISTENTE, FISCAL NÍVEL III

Atribuições: Encarregado de coordenar seção, gerir os processos de trabalho, elaborar relatórios de avaliação, metas e desempenho, estabelecer fluxo de demandas, e demais funções inerentes ao cargo, com atividades de complexidade compatível com o nível de formação exigida.

Qualificação mínima exigida: Ensino Fundamental

Valor do Adicional: R\$ 475,00

Quantidade de Cargos: 10

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

MOTORISTA

Atribuições: dirigir os veículos da frota municipal e/ou ambulâncias.

Qualificação mínima exigida: Carteira de Habilitação da categoria correspondente.

Valor do Adicional: R\$ 570,00

Quântidade de Cargos: 35

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Dirigir escola de ensino fundamental do município.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quântidade de Cargos: 60

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Dirigir escola de educação infantil do município.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quântidade de Cargos: 20

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 600 ALUNOS

Atribuições: Responsável pela vice-direção em escolas municipais com mais de 600 alunos.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quântidade de Cargos: 20

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM CURSO NOTURNO

Atribuições: Responsável pela vice-direção em escolas municipais com curso noturno.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quântidade de Cargos: 10

Carga horária: Mínimo 20 Horas Semanais

AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Atuar como recreacionista e auxiliar de professor de educação infantil.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio.

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quântidade de Cargos: 50

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DO ATELIER LIVRE

Atribuições: Coordenar o Atelier Livre Municipal.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DO CEPIC

Atribuições: Coordenar o Centro de Preparação e Iniciação à Ciência da Informática.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DO CEA

Atribuições: Coordenar o Centro de Educação Ambiental.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DO NAP

Atribuições: Coordenar o Centro de Educação Ambiental.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Atribuições: Exercer a coordenação geral das Unidades Básicas de Saúde do Município

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE GRANDE PORTE

Atribuições: Coordenar Unidade Básica de Saúde de grande porte

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 6

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE MÉDIO PORTE

Atribuições: Coordenar Unidade Básica de Saúde de médio porte

Qualificação mínima exigida: Ensino Técnico

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 4

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE PEQUENO PORTE

Atribuições: Coordenar Unidade Básica de Saúde de pequeno porte

Qualificação mínima exigida: Ensino Técnico

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quantidade de Cargos: 4

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Atribuições: Coordenar a política de concessão de benefícios assistenciais no Município.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições: Coordenar Centro de Referência da Assistência Social.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 6

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE UNIDADE DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições: Coordenar Unidades de Referência da Assistência Social.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quantidade de Cargos: 5

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE ABRIGOS E OUTROS

Atribuições: Coordenar Abrigos e Casas de Passagem

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quantidade de Cargos: 4

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições: Coordenar Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

PREPOSTO

Atribuições: Representar o Município em demandas judiciais e perícias.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 820,00

Quantidade de Cargos: 2

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atribuições: Assumir a responsabilidade técnica pela execução de projetos, obras, perícias ou avaliações com A.R.T.

Qualificação mínima exigida: Superior Completo

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 10

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Atribuições: Atuar como ouvidor da Guarda Municipal.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 1

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

INSPECTOR CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL

Atribuições: Chefiar os departamentos de gestão da Guarda Municipal

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 1.540,00

Quantidade de Cargos: 4

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL

Atribuições: Atuar como inspetor da Guarda Municipal, coordenando os turnos de serviço

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 980,00

Quantidade de Cargos: 8

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

ASSISTENTE JUDICIÁRIO

Atribuições: Auxiliar nas atividades da Procuradoria Geral do Município, no processamento de demandas judiciais e procedimentos administrativos.

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 685,00

Quantidade de Cargos: 8

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

GESTOR DE COMPRAS

Atribuições: gerir todos os processos de compras no âmbito da Diretoria de Compras e Licitações

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio ou experiência mínima de dois anos na função

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 10

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais

PREGOEIRO

Atribuições: atuar como pregoeiro oficial do município

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio

Valor do Adicional: R\$ 1.175,00

Quantidade de Cargos: 02

Carga horária: Mínimo 40 Horas Semanais